



PRFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Lei nº 963, de 28 de Novembro de 2016.

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de VÁRZEA ALEGRE para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de VÁRZEA ALEGRE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de VÁRZEA ALEGRE para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos e órgãos da administração direta e indireta.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I

Da Receita Total

**Art. 2º.** O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Várzea Alegre, em obediência ao Princípio do Equilíbrio das Contas Públicas de que trata o art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido em igual



PRFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, acrescida da reserva de contingência.

**Art. 3º.** A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 75.848.349,00 (setenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e oito mil e trezentos e quarenta e nove reais), discriminadas por categoria econômica, conforme especificações e desdobramento constante do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

**Parágrafo Único.** Durante a execução orçamentária do exercício de 2017, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la a sua efetiva realização.

## Capítulo II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

#### Seção I

##### Da Despesa Total

**Art. 4º.** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 75.848.349,00 (setenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e oito mil e trezentos e quarenta e nove reais), e é desdobrada nos seguintes agregados:

I – R\$ 54.197.329,00 do Orçamento Fiscal e;

II – R\$ 21.651.020,00 do Orçamento da Seguridade Social.

#### Seção II

##### Do Desdobramento, da Natureza da Despesa e da Distribuição por Órgão

**Art. 5º.** A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza da despesa, de acordo com o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

**Art. 6º.** A despesa total fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresentada por órgãos, o desdobramento constante no ANEXO II que é parte integrante desta Lei.

## Capítulo III



PRFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

### DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

**Art. 7º.** O Orçamento para o exercício de 2017 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 40% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

**Art. 8º.** Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência;

II – Suplementar as dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, até o limite dos respectivos contratos.

### Capítulo IV

### OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito interna, até o limite previsto na Constituição Federal e observado o disposto no Art. 32, da Lei Nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

### Título I

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10.** A Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa, das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

**Art. 11.** Durante a execução orçamentária, a Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, ou através de créditos adicionais.

**Art. 12.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, a Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**Art. 13.** A Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, em 30 de Setembro de 2016.

**Francisco Vanderlei de Sousa Freire**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**



PRFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

### Anexo I

Previsão da Receita Orçamentária	
Descrição	Valor R\$
<b>Receitas Correntes</b>	
	<b>80.179.396,00</b>
Receita Tributária	1.667.028,00
Receitas de Contribuições	650.000,00
Receita Patrimonial	322.772,00
Receita de Serviços	151.790,00
Transferências Correntes	76.350.806,00
Outras Receitas Correntes	1.037.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	
	<b>2.054.753,00</b>
Alienação de Bens	75.000,00
Transferências de Capital	1.929.753,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00
<b>Dedução da Receita</b>	
	<b>6.385.800,00</b>
Deduções do FUNDEB	6.385.800,00
<b>Total Geral do Orçamento</b>	<b>75.848.349,00</b>

  
Francisco Vanderlei de Sousa Freire  
PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE



PRFEITURA MUNCIPÁL DE VÁRZEA ALEGRE

## Anexo II

<b>Fixação da Despesa por Unidade Orçamentária</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor R\$</b>
Câmara Municipal de Várzea Alegre	2.551.142,00
Gabinete do Prefeito	838.560,00
Procuradoria Geral do Município	1.507.367,00
Secretaria de Planejamento e Administração	1.228.693,00
Secretaria de Finanças	1.745.743,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	973.400,00
Secretaria de Infra-Estrutura	6.405.075,00
Fundo Municipal de Educação	31.105.029,00
Secretaria de Cultura e Turismo	871.666,00
Fundo Municipal de Saúde	18.376.542,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.635.678,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	48.000,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	306.000,00
Secretaria de Obras e Urbanismo	4.945.000,00
Secretaria de Esporte e Lazer	244.000,00
Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho	1.590.800,00
Reserva de Contingência	1.475.8875,00
<b>Total Geral do Orçamento</b>	<b>75.848.349,00</b>

  
Francisco Vanderlei de Sousa Freire  
PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE